

PARECER

TC-004509.989.23-2

Prefeitura Municipal: Tremembé.

Exercício: 2023.

Prefeito: Clemente Antônio de Lima Neto.

Advogados: Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Tiago Alberto Freitas Varisi (OAB/SP nº 422.843) e Murilo César Pavezi (OAB/SP nº 453.008).

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-14.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO. INSUFICIÊNCIA DE APLICAÇÃO DO FUNDEB. VALOR RELATIVAMENTE BAIXO. RELEVADO. ÍNDICE DE EFETIVIDADE NA GESTÃO MUNICIPAL - IEGM GERAL: "C". PRIMEIRO MANDATO DO PREFEITO. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 01 de abril de 2025, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, **emitir parecer prévio favorável** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Tremembé, relativas ao exercício de 2023.

Determina, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo com as **recomendações** discriminadas no voto do Relator, juntado aos autos, devendo a Fiscalização verificar, na próxima

inspeção, a implantação de providências regularizadoras, em especial acerca da melhoria dos índices atribuídos ao IEG-M.

Determina, também, à Prefeitura de Tremembé que aplique a deficiência financeira constatada no FUNDEB (R\$ 12.921,66), devidamente atualizada, até o final do exercício seguinte ao trânsito em julgado desta decisão.

Determina, ainda, o encaminhamento de ofício ao Comando do Corpo de Bombeiros, informando-o acerca da inexistência de AVCB nos estabelecimentos de ensino e saúde.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Publique-se.

São Paulo, 10 de abril de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
RELATOR